



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 37 , DE 30 DE MARÇO DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.178.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 3.178.000,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil reais), alocados nos elementos de despesas constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

em 31 / 03 / 06


ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.178.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 3.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

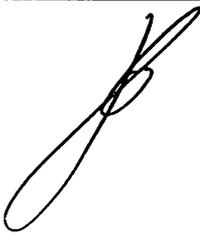
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061221015.2234	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania Pagamento de pessoal e encargos sociais	3190 ✓	0100 ✓	3.178.000,00 ✓
TOTAL				3.178.000,00 ✓

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061221015.2891	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Pagamento de pessoal ativo e encargos sociais	3190 /	0100 /	3.178.000,00 /
TOTAL				3.178.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 57/2006.

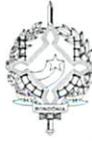
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.178.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2006.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 5487
Recebido em 26 ABR/06 às
Recebido por



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 3.178.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

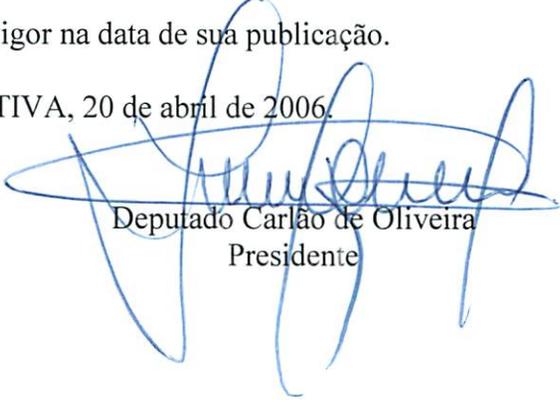
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.178.000,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061221015.2234	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania Pagamento de pessoal e encargos sociais	3190	0100	3.178.000,00
TOTAL				3.178.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061221015.2891	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Pagamento de pessoal ativo e encargos sociais	3190	0100	3.178.000,00
TOTAL				3.178.000,00

